



**ATA Nº 05 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2020 e do Processo nº 031/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa **MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 74.120.668/0001-09, com sede à Rua Padre Dacilio Dantas, 70, Xavier, Urandi-BA, representada por **PAULO GONÇALVES DE SOUZA**, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Formação de registro de preços para a prestação de Serviços Elétricos, Limpeza, Manutenção e Recarga de Gás de Ar Condicionado, Tornearia e Guincho destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA.

1.2 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

SERVIÇOS					
LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	190	72,94	13.858,60
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-0989	FLEX	
FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-8371	FLEX	
FIAT	UNO	2005/2006	JMO-5798	FLEX	
FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	PJQ-0951	FLEX	
PEUGEOT	207	2014	OZM-8916	FLEX	
FORD	COURRIER/AMB.	2010	NTL-4585	GAS.	
RENAULT	KANGOO/AMB.	2014	OZE-2964	FLEX	
CHEVROLET	CORSA	1997/1997	JMP-1565	GAS.	
FIAT	STRADA	2014	OZI-8769	FLEX	
FIAT	STRADA	2014	PJV-4572	FLEX	
FIAT	PALIO- ATTRACTIV1.4	2015	PJQ-9636	FLEX	
FIAT	PALIO-ATTRACTIV1	2015	PJQ-2971	FLEX	
FIAT	PALIO-ATTRACTIV1	2015	PJQ-7738	FLEX	
VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	PKO 6480	FLEX	
CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	PKL 2535	FLEX	
FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	PJR-9154	FLEX	
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0628	FLEX	
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0533	FLEX	
RENAULT	DUSTER	2013	OUS-0599	FLEX	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01, R\$ 13.858,60 (TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)</b>					



LOTE 02 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	120	74,16	8.899,20
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
CHEVROLET	S10/LT	2014	OZK-4062	FLEX	
CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	PKP 0076	FLEX	
CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	PLC-9343	DIESEL	
CHEVROLET	A10	1984	JKZ-7169	ÁLCOOL	
FIAT	DUCATO	2006	JOJ-1647	DIESEL	
IVECO	DAILY 13-AMB.	2007	JRX-1142	DIESEL	
PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	OUH-1751	DIESEL	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02, R\$ 8.899,20 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>					

LOTE - 12 - SERVIÇOS DE GUINCHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Veículos Leves e Utilitários Leves.	500	KM	2,84	1.420,00
2	Veículos Pesados (Ônibus e Caminhões).	400	KM	5,85	2.340,00
3	Máquinas Pesadas	650	KM	6,83	4.439,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12, R\$ 8.199,50 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					<b>8.199,50</b>

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME	01	13.858,60	30.957,30
	02	8.899,20	
	12	8.199,50	

## 2.2 -O fornecedor classificado é o seguinte:

<b>1ª CLASSIFICADA- MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME</b>		
CNPJ nº. 74.120.668/0001-09	RAZÃO SOCIAL: MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME	
ENDEREÇO: RUA PADRE DACILIO, 70, XAVIER		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: (77)3456-2161	CELULAR: (77) 99197-8125	
E-MAIL: mecapaulo@yahoo.com.br		
REPRESENTANTE: PAULO GONÇALVES DE SOUZA		
RG Nº.6044191 SSP / BA	CPF Nº. 284.890.045-87	
AGÊNCIA: 2751-0	CONTA CORRENTE Nº: 1278-5/ BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 07/07/2020, tendo validade até 07/07/2021, não podendo ser prorrogada.

## 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



4.3 - A entrega dos serviços deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o de vido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III- Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da realização dos serviços à CONTRATANTE quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

## 7- DA DIVULGAÇÃO

7.1 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópias aos demais Órgãos participantes (se houver).



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



GERALDO DIAS SANTANA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS  
EIRELI - ME  
CNPJ Nº 74.120.668/0001-09

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº